

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 31 de maio de 2016.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 073/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A. , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: **Estado:**
Fone: **Fax:**
E-mail:
Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO Nº 073/2016

PROCESSO Nº 952/2016

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, torna público que no dia **20/06/2016, às 09:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por lote**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A. , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 17.928/12, do Decreto Estadual nº. 7.466/11, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A. , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01 - MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ETANOL	6.000	LITROS
02	GASOLINA COMUM	10.000	LITROS
03	DIESEL S-10	10.000	LITROS
04	DIESEL COMUM	3.500	LITROS
05	UREIA LÍQUIDA (ARLA 32)	25	GALÃO DE 20 LITROS

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **09:30 horas do dia 20/06/2016, na sala de Licitações da IUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.

b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.

c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

d) – autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUEGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar n.º. 123/2006 e Decreto Estadual n.º. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão n.º, previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 073/2016 para habilitação.

DECLARAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 073/2016, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 120/15 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

e) apresentarem percentual de desconto inferior ao percentual mínimo, dentro do valor estimado de referência.

f) que não tiverem postos de abastecimento e atendimento dentro do parâmetro estabelecido, qual seja, numa distância máxima (raio) de 05 (cinco) quilômetros.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.928/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 2º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.18 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.19 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.20 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.21 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.22 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.23 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 073/2016;
- Abertura: 20/06/2016 às 09:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário por item, total e global do lote, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, sendo que os preços dos combustíveis deverão ser os preços das bombas registrados na data da proposta.

6.2.1.1 – Indicar o percentual de desconto ofertado.

6.2.2 – Descrição do objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo “A”, que é parte integrante deste Edital com informações detalhadas, tais como: marca, procedência, período de garantia e outras necessárias, pertinentes ao objeto;

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3– Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUÉGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO N° 073/2016;
- Abertura: 20/06/2016 às 09:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUÉGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.15.1 - Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis: Liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

7.2.16 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.17 - Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº. 116 de 05/07/2000.

7.2.18 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**.

7.2.19 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO**.

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06)**.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

7.5 - As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.1.1 - O valor ofertado será incidente sobre a quantidade prevista para 12 (doze) meses, em reais e por extenso limitando a 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.2 - A disputa do pregão será pelo MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

8.1.3 - Os valores estimados para o lote 01 não serão motivos de disputa, servirão somente como base para a apuração do maior percentual de desconto, portanto, fazem parte da disputa de preços, mas não serão alterados pelo vencedor.

8.1.4 - O valor que será lançado no momento da licitação será o global.

8.1.5 - As licitantes deverão apresentar proposta contendo o valor global, em reais, não superior ao valor estimado de referência.

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.3 – As propostas com percentual de desconto para o lote 01, inferior ao percentual mínimo estimado de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUÉGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”), que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses.

9.3 - O objeto deverá ser entregue de forma fracionada e contínua conforme a necessidade da IQUÉGO, o qual será emitido uma ordem de compra referente ao período de vigência do contrato. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto de imediato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.4 - Os produtos discriminados no objeto serão solicitados conforme demanda, no posto de atendimento da empresa CONTRATADA, mediante autorização formal, por de preenchimento de formulário “Requisição”, devidamente assinado e datado pelo Supervisor de Transporte, Coordenador de Logística e ou Gerente de Logística da IQUÉGO.

9.5 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, no Posto de atendimento da contratada durante o horário normal de funcionamento da mesma.

9.6 – O objeto será recebido e conferido por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Diretoria da IQUERO em conformidade com artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A IQUERO pagará a Contratada o valor apresentado no dia do abastecimento (preço da bomba) com a incidência do percentual de desconto apresentado na proposta, devendo ser anexada à fatura a tabela de preços publicada pela Agência Nacional de Petróleo A.N.P. do município de Goiânia - GO, referente ao período do fornecimento do combustível, para comprovar as eventuais oscilações do preço no mercado.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o aceite e atesto da nota fiscal/fatura pelo Gerente de Logística.

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorizações/requisições, para o abastecimento e os demais produtos relacionados no objeto, devidamente preenchidos e assinados pelo servidor que recebeu o produto e as devidas CND's (Certidão Negativa de Débitos junto as esferas: Federal, Estadual e Municipal) atualizadas.

10.4 - A apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com os respectivos comprovantes deverá ocorrer quinzenalmente, sendo no 1º (primeiro) dia útil e 15º (decimo quinto) dia útil de cada mês.

10.5 - O pagamento será realizado somente do quantitativo dos produtos adquiridos.

10.6 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada.

10.7 – A IQUERO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termo desta licitação.

10.8 - A IQUERO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.9 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DA DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DO POSTO DE ATENDIMENTO

11.1 Diante dos gastos embutidos no deslocamento dos veículos da empresa até o posto de abastecimento, a distância entre esses pontos deve ser tal que não importe em prejuízos à IQUERO. Assim, seria incongruência buscar menor preço em um posto de abastecimento distante da Sede Administrativa da IQUERO.

11.2. Nesta vertente, fica estabelecida a distância máxima de 05 (cinco) quilômetros, entre o percurso da sede Administrativa da IQUERO- Avenida Anhanguera nº 9.827- Bairro Ipiranga- Goiânia-Go e o posto de

abastecimento, ficando o interessado obrigado a preencher declaração própria afirmando ter o posto de abastecimento em conformidade com a distância máxima exigida, conforme Anexo “F”.

11.3. As empresas que não tiverem postos de abastecimento e atendimento dentro do parâmetro estabelecido, qual seja, numa distância máxima (raio) de 05 (cinco) quilômetros ficam automaticamente desclassificadas.

11.4. O estabelecimento da distância máxima está respaldado nos princípios legais da economicidade, da racionalidade e da razoabilidade.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

12.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: luciane.dutra@iquego.com.br, enviados por fax: (062) 3235-2915, ou por escrito e protocolizado junto ao (à) Pregoeiro (a), na Assessoria de Licitações no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827, Bairro Ipiranga – Goiânia- Goiás, **no horário das 8:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira**, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

12.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

12.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

12.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

13.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

13.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 14.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

14.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

14.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 – As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 14.2 e seus incisos.

14.4 - O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DO POSTO DA LICITANTE

15.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 – O contratado se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referencia e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

15.6 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

15.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.8 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUÉGO, aos 31 dias do mês maio do ano de dois mil e dezesseis.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e demais produtos automotivos, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender os equipamentos e veículos que compõem a frota da Indústria Química do Estado de Goiás S/A. (inclusive locados, quando houver)

2. DA JUSTIFICATIVA

A IQUERO necessita de combustíveis, para abastecimento e manutenção do funcionamento de veículos e equipamentos como: gerador de energia, cortador de grama, moto serra, visando o atendimento da demanda de transporte de pessoas, cargas e o funcionamento de máquinas desta empresa.

3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

LOTE 01 - ÚNICO						
ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO		Percentual de Desconto Estimado
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	ETANOL	6.000	LITROS	2,89	17.340,00	0,5%
02	GASOLINA COMUM	10.000	LITROS	3,94	39.400,00	
03	DIESEL S-10	10.000	LITROS	3,17	31.700,00	
04	DIESEL COMUM	3.500	LITROS	2,99	10.465,00	
05	UREIA LIQUIDA (ARLA-32)	25	Galão de 20L	70,00	1.750,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO – R\$					100.655,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM DESCONTO DE 0,5%					100.151,73	

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUERO, conforme mapa de cotações nº 075/16.

A disputa da licitação para o lote único será pelo MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

3.1. Descrição dos veículos de propriedade da IQUÉGO

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA
1	DUSTER 2.0 AUT	RENAUT	2014/15	OOB-8556
2	DUSTER 2.0 AUT	RENAUT	2014/15	OOB-8566
3	FLUENCE 2.0	RENAUT	2014/14	OOB-8596
4	IVECO TECTOR 240E28	IVECO	2013/14	OOB-8035
5	IVECO TECTOR 240E28	IVECO	2014/14	ONU-7346
6	KOMBI	V W	2008/09	NJX-8577
7	LOGAN 1.6 8V	RENAUT	2008/08	NKB-8956
8	MB-708	MB	1987/87	KCF-0876

3.2. Descrição dos Equipamentos

ITEM	EQUIPAMENTOS
1	CORTADOR DE GRAMA
2	GERADOR DE ENERGIA
3	MOTO SERRA

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. ITEM 01 - ETANOL COMBUSTÍVEL

4.2. ITEM 02 - GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL

4.3. ITEM 03 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL

4.4. ITEM 04 - DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL

4.5. ITEM 05 - UREIA LIQUIDA – ARLA 32, fluido não inflamável, não tóxico, não explosivo, e não nocivo ao Meio Ambiente. Galão de 20 litros.

4.6. A composição de veículos e equipamentos poderá sofrer alteração referente ao quantitativo durante a vigência do contrato.

4.7. O posto de abastecimento deverá oferecer condições de espaço para o abastecimento de todos os veículos contemplados na tabela 3.1 e quando houver alterações.

4.8. O posto de abastecimento deverá estar situado no município de Goiânia numa distância máxima de um raio de até 05 (cinco quilômetros) da sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A, situada na Avenida Anhanguera N° 9.827 Bairro Ipiranga Goiânia-GO, para facilitar o abastecimento e visando a economicidade.

4.9. As empresas que não tiverem postos de abastecimento e atendimento referente ao lote único dentro do parâmetro estabelecido, qual seja, numa distância máxima (raio) de 05 (cinco) quilômetros ficam automaticamente desclassificadas.

4.10. A exigência da distância máxima está respaldada nos princípios legais da economicidade, da racionalidade e da razoabilidade.

- 4.11. O objeto será entregue de forma fracionada e contínua conforme a necessidade da IQUÉGO, para o qual será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo pago somente o quantitativo consumido durante a vigência do contrato.
- 4.12. Os combustíveis discriminados no quadro do item 3 serão solicitados conforme demanda, no posto contratado, mediante autorização formal, e preenchimento de formulário “Requisição”, devidamente assinado e datado pelo Supervisor de Transporte, Coordenador de Logística e/ou Gerente de Logística da IQUÉGO.
- 4.13. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, no posto de atendimento da contratada durante o horário normal de funcionamento da mesma.
- 4.14. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a contratada será notificada para sanar ou substituí-los, principalmente ou na sua totalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 4.15. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, blocos de requisição, com três vias (50x3), numerado, para emissão das solicitações de abastecimento pela área competente.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:
1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.2. O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Supervisão de Transportes e será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos itens contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no local de fornecimento indicado na proposta comercial.
- 5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e Normas Técnicas legais.

- 5.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 5.5. A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A IQUEGO pagará a Contratada o valor apresentado no dia do abastecimento (preço da bomba) com a incidência do percentual de desconto apresentado na proposta, devendo ser anexada à fatura a tabela de preços publicada pela Agência Nacional de Petróleo A.N.P. do município de Goiânia - GO, referente ao período do fornecimento do combustível, para comprovar as eventuais oscilações do preço no mercado.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência Logística.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorizações/requisições, para o abastecimento e os demais produtos relacionados no objeto, devidamente preenchidos e assinados pelo servidor que recebeu o produto e as devidas CND's (Certidão Negativa de Débitos junto as esferas: Federal, Estadual e Municipal) atualizadas.
- 6.4. A apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com os respectivos comprovantes deverá ocorrer quinzenalmente, sendo no 1º (primeiro) dia útil e 15º (decimo quinto) dia útil de cada mês.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;

- 7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;
- 7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se pela entrega dos itens contratados no local e horário apresentados na proposta comercial.
- 7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.
- 7.9. Responsabilizar integralmente pelos custos de eventual dano provocado à frota e equipamentos da IQUEGO constantes neste Termo, provocados pelos produtos fornecidos.
- 7.10. Responsabilizar integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente
- 7.11. Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 8.2. Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os itens fornecidos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos produtos.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. A vigência contratual será 12 meses.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patricia Sodré e fiscalizado pelo Gerente de Logística, Paulo Henrique Garcia e pelo Supervisor de Transportes, Augusto Martins Fernandes.
- 11.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 11.2.1. Ao Gestor:
- 11.2.1.1. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
 - 11.2.1.2. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 11.2.2. Ao Fiscal:
- 11.2.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - 11.2.2.2. transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
 - 11.2.2.3. adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
 - 11.2.2.4. promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - 11.2.2.5. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - 11.2.2.6. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
 - 11.2.2.7. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 11.3. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

12.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

11.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 – As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

12.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goiânia 17 de maio de 2016

Elaborado	Revisado	Autorizado por
Augusto Martins Fernandes Supervisor de Transportes	Paulo Henrique Garcia Gerente de Logística	Diretor Administrativo Fernando Fernandes Pinto

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO** E A EMPRESA XXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 17.928/2012, à Lei Complementar n.º 123/2006, aos Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016**, ao Processo n.º **952/2016**, à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2016, bem como aos documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, a saber, **COMBUSTÍVEIS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

LOTE ÚNICO			
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ETANOL	6.000	LITROS
2	GASOLINA COMUM	10.000	LITROS
3	DIESEL S-10	10.000	LITROS
4	DIESEL COMUM	3.500	LITROS
5	UREIA LÍQUIDA (ARLA 32)	25	GALÕES DE 20 LITROS

2.1.1 – O objeto tem a seguinte especificação:

ITEM 01 - ETANOL COMBUSTÍVEL

ITEM 02 - GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL

ITEM 03 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL

ITEM 04 - DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL

ITEM 05 - UREIA LIQUIDA – ARLA 32, fluido não inflamável, não tóxico, não explosivo, e não nocivo ao Meio Ambiente. Galão de 20 litros.

2.2 - Descrição dos veículos:

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA
1	DUSTER 2.0 AUT	RENAUT	2014/15	OOB-8556
2	DUSTER 2.0 AUT	RENAUT	2014/15	OOB-8566
3	FLUENCE 2.0	RENAUT	2014/14	OOB-8596
4	IVECO TÉCTOR 240E28	IVECO	2013/14	OOB-8035
5	IVECO TÉCTOR 240E28	IVECO	2014/14	ONU-7346
6	KOMBI	V W	2008/09	NJX-8577
7	LOGAN 1.6 8V	RENAUT	2008/08	NKB-8956
8	MB-708	MB	1987/87	KCF-0876

2.3 - Descrição dos Equipamentos.

ITEM	EQUIPAMENTOS
1	CORTADOR DE GRAMA
2	GERADOR DE ENERGIA
3	MOTO SERRA

2.4 - A composição de veículos e equipamentos poderá sofrer alteração referente ao quantitativo durante a vigência do contrato.

2.5 - O posto de abastecimento deverá oferecer condições de espaço para o abastecimento de todos os veículos contemplados na tabela do item 2.2 e também quando houver alterações.

2.6 - O posto de abastecimento deverá estar situado no município de Goiânia numa distância máxima de um raio de até 05 (cinco quilômetros) da sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A, situada na Avenida Anhanguera N° 9.827 Bairro Ipiranga Goiânia-GO, para facilitar o abastecimento e visando a economicidade.

2.7 - As empresas que não tiverem postos de abastecimento e atendimento referente ao lote único dentro do parâmetro estabelecido, qual seja, numa distância máxima (raio) de 05 (cinco) quilômetros, ficam automaticamente desclassificadas.

2.8 - A exigência da distância máxima está respaldada nos princípios legais da economicidade, da racionalidade e da razoabilidade.

2.9 - O objeto será entregue de forma fracionada e contínua conforme a necessidade da IQUÉGO, para o qual será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo pago somente o quantitativo consumido durante a vigência do contrato.

2.10 - Os combustíveis discriminados no quadro do item 2.1 serão solicitados conforme demanda, no posto contratado, mediante autorização formal, e preenchimento de formulário “Requisição”, devidamente assinado e datado pelo Supervisor de Transporte, Coordenador de Logística e/ou Gerente de Logística da IQUÉGO.

2.11 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e deste contrato, no posto de atendimento da CONTRATADA durante o horário normal de funcionamento da mesma.

2.12 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a contratada será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

2.13 – A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, blocos de requisição, com três vias (50x3), numerado, para emissão das solicitações de abastecimento pela área competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

LOTE ÚNICO				
ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6.000	LITROS	XXXX	XXXX
2	10.000	LITROS		
3	10.000	LITROS		
4	3.500	LITROS		
5	25	GALÃO DE 20 L		
TOTAL				XXXX

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

4.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Supervisão de Transportes e será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos itens contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no local de fornecimento indicado na proposta comercial.

4.3 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e Normas Técnicas legais.

4.4 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.5 - A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – entregar, todos os itens objeto deste contrato em perfeitas condições de serem utilizados pela Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás.

5.2 – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

5.5 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

5.6 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - Responsabilizar-se pela entrega dos itens contratados no local e horário apresentados na proposta comercial.

5.9 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

5.10 - Responsabilizar integralmente pelos custos de eventual dano provocado à frota e equipamentos da IQUEGO constantes neste Termo, provocados pelos produtos fornecidos.

5.11 - Responsabilizar integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

5.12 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal dos produtos.

5.13 - Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

5.14 – Manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

5.15 – Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto e prestação de serviços, especificando as exigências.

6.2 – verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

6.3 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6.4 – efetuar em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas.

6.5 – emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da execução do objeto;

6.6 – dar conhecimento à CONTRATADA de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto.

6.7 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado.

6.8 – verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

7.2 - A IQUEGO pagará à CONTRATADA o valor apresentado no dia do abastecimento (preço da bomba) com a incidência do percentual de desconto apresentado na proposta, devendo ser anexada à fatura, a tabela de preços publicada pela Agência Nacional de Petróleo A.N.P. do Município de Goiânia - GO, referente ao período do fornecimento do combustível, para comprovar as eventuais oscilações do preço no mercado.

7.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência Logística.

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorizações/requisições, para o abastecimento e os demais produtos relacionados no objeto, devidamente preenchidos e assinados pelo servidor que recebeu o produto e as devidas CND's (Certidão Negativa de Débitos junto as esferas: Federal, Estadual e Municipal) atualizadas.

7.5 - A apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com os respectivos comprovantes deverá ocorrer quinzenalmente, sendo no 1º (primeiro) dia útil e 15º (decimo quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato será acompanhado pela **Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré de Oliveira** e fiscalizado pelo **Gerente de Logística, Paulo Henrique Garcia** e pelo **Supervisor de Transportes, Augusto Martins Fernandes**.

10.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.2.2 – Ao Fiscal:

10.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUERO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

11.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

11.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 – As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.

11.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2016.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG n° _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG n° _____
CPF: _____

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 073/2016-IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. 073/2016

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 073/2016, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO “F”

PREGÃO Nº. 073/2016

DECLARAÇÃO DISTÂNCIA POSTO DE ABASTECIMENTO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro que o posto de abastecimento da proposta comercial está em conformidade com a distância máxima exigida no edital do Pregão nº. 073/2016, ou seja, distância máxima de 5 raios de quilômetros da sede da IQUEGO.

_____, _____ de _____ de 2016.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL